



ACORDO DE LENIÊNCIA CELEBRADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CGE/MG), A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AGE/MG), E A EMPRESA SAP BRASIL LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)

**ANEXO IV
APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

O Programa de Integridade foi avaliado em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no Decreto Estadual nº 46.782¹, de 23 de junho de 2015 e alterações, no Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, na Resolução Conjunta CGE/AGE nº 4, de 12 de novembro de 2019, e na Resolução CGE nº 06, de 09 de março de 2020, a partir da documentação apresentada pela Responsável Colaboradora.

Considerando as características do caso concreto e da Empresa, foram elaboradas as seguintes recomendações, as quais serão submetidas a monitoramento pelas Instituições Celebrantes, nos termos da Cláusula Décima do Acordo de Leniência:

1. A empresa deverá revisar, publicar e comunicar novas edições dos códigos e política, interna e externa, demonstrando que a organização é absolutamente intolerante a desvios comportamentais, independentemente do nível hierárquico envolvido;
2. A empresa deverá reforçar a institucionalização das políticas de prevenção e combate à corrupção por meio da elaboração de um plano de capacitação e treinamento anual;
3. A empresa deverá adotar métricas e indicadores (KPIs) que demonstrem real monitoramento e aplicação efetiva das políticas de integridade da empresa.
4. A empresa deverá promover a reestruturação de sua página institucional, disponível no endereço eletrônico www.sap.com.br, com o objetivo de tornar efetivamente acessíveis os documentos relacionados às políticas de integridade e compliance, disponibilizando-os em idioma local, português, tanto ao público interno quanto ao público externo;
5. A empresa deverá dar visibilidade ao canal de denúncias SpeakOut at SAP, disponível no endereço eletrônico www.sap.com.br, de forma a facilitar o acesso e entendimento também do público externo. Deverá promover adaptações que possibilite o acesso ao canal por meio de link direto, bem como garantir que todas as informações e orientações necessárias à formalização de uma denúncia estejam disponíveis no idioma local (português), de forma clara e acessível.
6. A empresa deverá comprovar a eficácia de seus métodos de treinamento e capacitação, bem como adotar instrumentos de avaliação adicionais capazes de medir de forma eficaz e efetiva a retenção de conteúdo por seus colaboradores, tais como testes de conhecimento, simulações práticas, ou outros métodos que possibilitem aferir com maior profundidade o grau de internalização das políticas de compliance e ética da companhia.



SERGIO PESSOA DE PAULA
CASTRO:79162509691

Assinado de forma digital por SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Dados: 2024.12.03 17:57:39 -03'00'



Documento assinado digitalmente

RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA

Data: 03/12/2024 16:45:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

¹ Considerou-se também o Decreto Estadual nº 46.782/2015, e alterações, porque este era o regulamento vigente, sobre o tema, quando da instauração do Procedimento de Negociação de Acordo de Leniência nº 02/2023, ainda que aquele decreto tenha sido revogado pela promulgação do Decreto Estadual nº 48.821/2024.

MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQU
E:371100

Assinado de forma digital por MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQU
Dados: 2024.12.03 15:38:29 -03'00'

LEONARDO DUQUE BARBABELLA:76950
093772

Assinado de forma digital por LEONARDO DUQUE BARBABELLA
Dados: 2024.12.03 12:36:29 -03'00'

JOAO PAULO ALVARENGA
BRANT:05665772
674

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ALVARENGA
BRANT:05665772
Dados: 2024.12.03 15:31:51 -03'00'

THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA:057741
32609

Assinado de forma digital por THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA
Dados: 2024.12.03 15:44:49 -03'00'